



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
AO CONTRATO Nº 228/2022.**

(Processo Administrativo Nº 083/2022 – Pregão Presencial Nº 004/2022)

EMENTA: ADITIVO AO
CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM,
DE UM LADO A PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL E DO OUTRO
LADO A EMPRESA: **ROBERVAL
PAULINO-ME**, CONFORME
CONDIÇÕES A SEGUIR:

A **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL/PB**, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08, sediada a Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Bairro: Centro, CEP 58.755000, Cidade: Princesa Isabel/PB, representado neste ato pelo Senhor Ricardo Pereira do Nascimento, brasileiro, divorciado, portador do CPF Nº 704.377.694-53 e do RG Nº 1.287.192/SSP-PB, residente e domiciliado no Sítio Rancho dos Homes, Zona Rural (Povoado Lagoa da Cruz), Município de Princesa Isabel/PB, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa: **ROBERVAL PAULINO-ME**, CNPJ: 09.082.705/0001-70. Rua: Laurindo Antônio Medeiros, S/N, Centro, Princesa Isabel-PB, neste ato representado por seu proprietário Sr. Roberval Paulino CPF: 046.439.074-52, doravante designada **CONTRATADA**. Pactuam o presente termo aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 especialmente em seu artigo 65, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei nº 9.649/98 de 27 de Maio de 1998, demais legislações pertinentes e na cláusula quarta do contrato ora aditado, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

CONSIDERAÇÕES:

Considerando, a solicitação verbal do Sr. Roberval Paulino CPF: 046.439.074-52, proprietário da empresa, onde solicita um reequilíbrio econômico-financeiro de contrato no preço do item abaixo relacionado:

LOTE IV FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CARNE, OVOS E ENLATADOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUAT	V.UNIT.	TOTAL
60	Ovo - Bandeja c/30und.	Bandeja	2.000	15,29	30.580,00
				TOTAL	30.580,00

Considerando, que o reequilíbrio econômico-financeiro está fundamentado na letra "d" do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vejamos a seguir:

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(..)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

"Art. 65.

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Considerando, os preços coletados junto aos fornecedores com sede na cidade de Princesa Isabel-PB e o pesquisado na plataforma do TCE-PB “PREÇO DA HORA” (<https://precodahora.tce.pb.gov.br/>) do produto acima citado, após uma análise das peças, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço unitário do item contratado.

Vejamos a seguir:

MAPA DO PREÇO MÉDIO DAS PESQUISAS DE PREÇOS			
DESCRIÇÃO	FONTE DA PESQUISA	PREÇO	MÉDIA
	Granja Cascavel Ltda (Princesa Isabel) – Cupom fiscal	27,00	
Badeja de ovos com 30 (trinta) unidade cada.	Antônio Henriques da Silva-ME (Princesa Isabel) – Cupom fiscal	22,00	22,21
	Roberval Paulino-ME (Princesa Isabel) – Cupom fiscal	23,00	
	Casa das Carnes (Princesa Isabel)	26,00	
	Varejão do preço (João Pessoa) – Preço da hora.	19,59	
	Rede menor preço (João Pessoa) – Preço da hora.	19,99	
	Supermercado União (João Pessoa)	20,59	
	Supermercado Varejão (João Pessoa) – Preço da hora.	20,75	
	Supermercado Fonseca (João Pessoa) – Preço da hora.	20,99	

FONTE DA PESQUISA: Preço da hora e fornecedores da cidade de Princesa Isabel-PB (Vide comprovação anexa).

Desta forma, solicito um acréscimo do preço unitário do item 60 no valor de **R\$ 6,92** (seis reais, noventa e dois centavos), assim, o preço unitário do item 60 passa a ser de **R\$ 22,21**



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

(vinte e dois reais, vinte e um centavos), feito isso, o impacto no valor total contratado será de **RS 13.840,00** (treze mil, oitocentos e quarenta reais), considerando o quantitativo inicial contratado.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 03 (três) cópias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel-PB,

03 / 07 / 2023

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Ricardo Pereira do Nascimento
Pela contratante

ROBERVAL PAULINO-ME
Roberval Paulino
Pela contratada

Testemunhas: 02(duas)

1. Dayana Andreia A. de Souza
CPF nº 090.405.914-66

2. [Assinatura]
CPF nº 02247396454